



PREFEITURA DE

ARNEIROZ

Em boas mãos!

DECRETO Nº 08, DE 30 DE MAIO DE 2023.

EMENTA: DECRETA A REDUÇÃO LINEAR DOS VALORES PAGOS A TÍTULO DE SUBSÍDIOS AOS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO NO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ, AGENTES POLÍTICOS OU NÃO, BEM COMO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, ETC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARNEIROZ, ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO, no uso de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a redução da arrecadação das diversas receitas municipais, com destaque para o ICMS, o que implica em dificuldades para manutenção dos serviços públicos essenciais e contínuos;

CONSIDERANDO, a grave crise econômica e financeira que atinge todo o País, com severos efeitos, principalmente, contra os municípios de pequeno porte que sobrevivem na sua grande maioria dos repasses de FPM, a exemplo de Arneiroz;

CONSIDERANDO, a necessidade de medidas concretas e imediatas que visem a redução de despesas do erário municipal, até para enfrentar com mais tranquilidade suas diversas obrigações financeiras e o momento nacional;

CONSIDERANDO, por fim, a obrigação de todos contribuir nesta luta que se faz necessária, a redução inclusive dos subsídios do Prefeito e do Vice Prefeito.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam reduzidos num percentual de 20% (vinte por cento), a remuneração em forma de subsídios dos agentes políticos da estrutura administrativa municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, secretários e equiparados), bem como igual redução será aplicada ao pagamento mensal de todos os cargos em comissão do município e contratados na forma temporária.

CNPJ: 06.748.297/0001-54

PRAÇA JOAQUIM FELIPE 15, CENTRO, ARNEIROZ - CEARÁ

CEP: 63.670-000 FONE: (88) 3419-1020

Art. 2º - Será dada ampla divulgação ao presente decreto, inclusive, com sua publicação na imprensa oficial.

Art. 3º - Os casos omissos e não tratados neste decreto, serão sanados com a edição de novo decreto que tratará de referidas questões de forma pontual, porém, mantida a regra de inexistência de exceções.

Art. 4º - A presente providência tem efeitos a partir de 01 de junho de 2023 e vigência até 31 de julho de 2023, e em havendo necessidade de prorrogação das providências e/ou novas medidas, será editado um novo decreto.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de junho de 2023.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário ao presente decreto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE ECUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ, aos 30 de maio de 2023.



ANTONIO MONTEIRO PEDROSA FILHO
Prefeito do Município de Arneiroz-CE